PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 816/2021 - GAB

Lapa, 11 de Novembro de 2021.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 95/2021, que autoriza o Poder Executivo do Município da Lapa a Firmar Convênio com Cláusula de Cessão de Uso de Imóvel com a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado do Paraná e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Ao Judiciário e Comissões para análise.
12/11/2021
GUSTAVO DAOU
Vereador Presidente

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Lapa - PR
PROTOCOLO GERAL 2532/2021
Data: 11/11/2021 - Horário: 16:58
Legislativo

Ilmo. Sr.
GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990
042.224.489-90
11/11/2021 16:38:58

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 11/11/2021 16:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p18d715be34f

PROJETO DE LEI Nº 95, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo do Município da Lapa a Firmar Convênio com Cláusula de Cessão de Uso de Imóvel com a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado do Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município da Lapa autorizado afirmar convênio com a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Deputado Mário de Barros, n. º 1290, Curitiba, Paraná.

§1º. O presente Convênio tem como objeto a cooperação mútua entre os entes, visando conciliar os interesses do Departamento da Polícia Civil do Estado do Paraná e dos munícipes da Cidade de Lapa, garantindo uma melhor prestação do serviço público de Polícia Judiciária, através da cessão de terreno por parte do Município à Secretaria de Estado para a construção de uma delegacia de polícia cidadã.

§2º. O imóvel a ser cedido consiste numa área de 1.600,00 m², contida nas matriculas 6.736 e 21.891, conforme dimensões apontadas no mapa que segue em anexo a este Termo.

Art. 2º As condições em que se operará o Convênio e a Cessão de Uso de Bem Municipal estarão constantes na minuta do Termo de Convênio

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 11/11/2021 16:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p618d715be434f

que será firmado com a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado do Paraná.

Art. 3º. O Termo de Convênio terá prazo de 20 anos, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivamente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Novembro de 2021.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 11/11/2021 15:39-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p618d715bed4f

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 95, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação por esse Egrégio Poder Legislativo, projeto que propõe autorização ao Poder Executivo do Município da Lapa a firmar convênio com a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná e Administração Penitenciária, com cláusula de cessão de uso de bem imóvel, com o fim de se construir uma nova delegacia no Município da Lapa, às expensas da referida Secretaria.

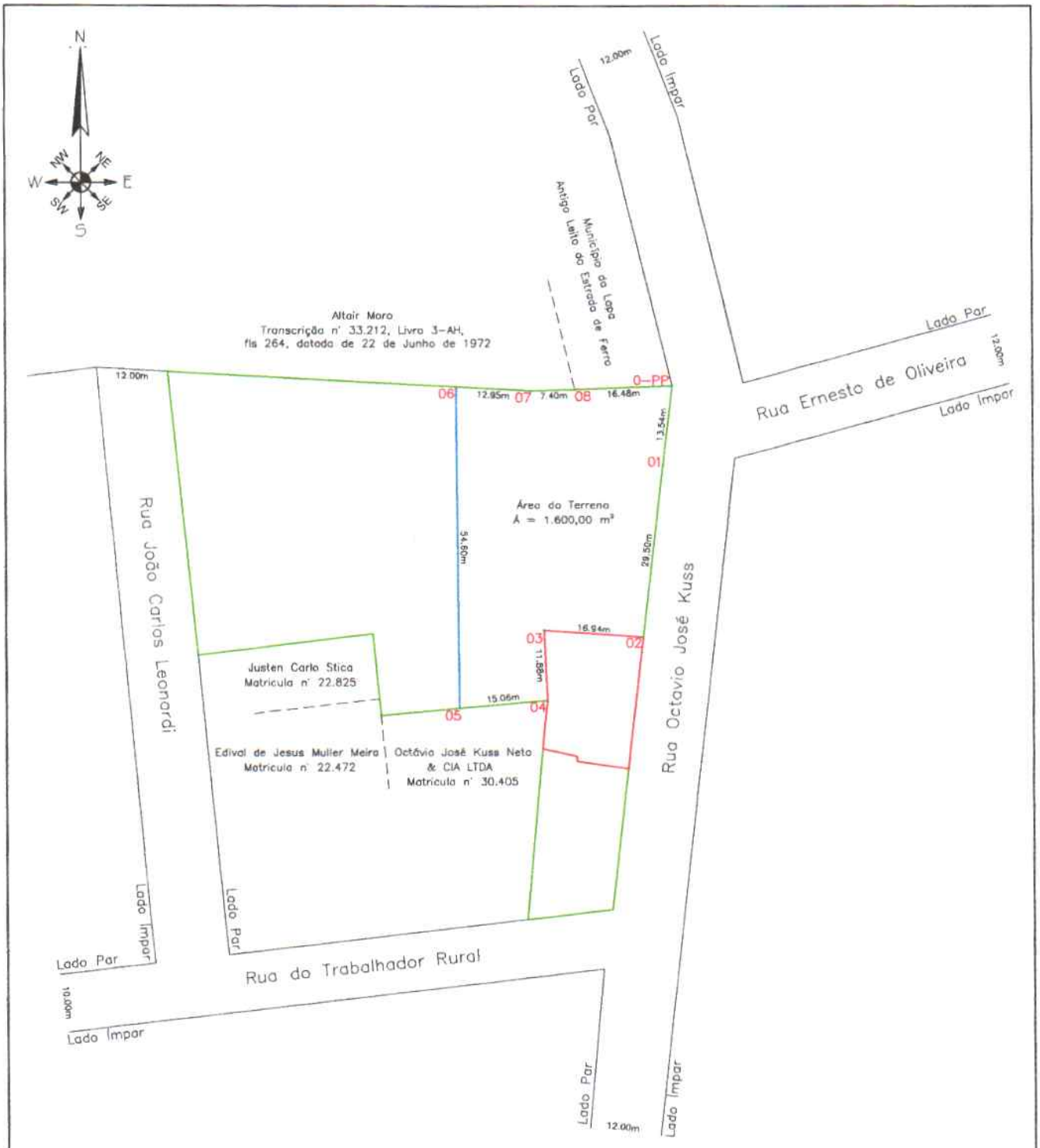
O Convênio tem como objetivo a cooperação mútua entre os entes, visando conciliar os interesses do Departamento da Policia Civil do Estado do Paraná e dos munícipes da Cidade da Lapa, garantindo uma melhor prestação do serviço público de Polícia Judiciária.

Isso posto, confiando no Alto Espírito Público dos Nobres Edis Integrantes dessa casa, pede-se e espera-se Aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Novembro de 2021.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 11/11/2021 16:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p518d715be34f



ANTEPROJETO DE DESMEMBRAMENTO

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DA LAPA

LOCAL:

Situado na Rua do Trabalhador Rural, lado par, esquina com o lado par da Rua Octavio José Kuss, no Bairro W. Montenegro, neste Municipio da Lapa, estado do Paraná.

PRANCHA 02/02

DATA:	DESENHO:	ESCALAS:	CALCULO:	LEV. TOPOGRÁFICO:	ARQUIVO:
SETEMBRO/2021	PEDRO	1/1.000	HENRIQUE	HENRIQUE	ANTEPROJETO_POLICIA.dwg

ÁREAS:

MUNICÍPIO DA LAPA
CNPJ: 76.020.452/0001-05

RESPONSAVEL TÉCNICO:

ANTONIO CARLOS KUHL JUNIOR
CREA SC - 088548-0
VISTO PR - 0885480-V

Conforme Lei Federal 6766/79 e Lei Municipal 1219/82, configura crime contra patrimônio público vender lotes sem estarem devidamente registrados.